



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
39ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003  
Data da instalação: 12/12/2005**

**Jurisdição: Belo Horizonte**

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 11/02/2011, p. 5.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8 horas do dia três de março de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, 1234, 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Titular da Vara desde 08/03/2006; pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Marco Antônio Silveira**; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Carolina Lobato Góes de Araújo**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Ana Flávia Soares de Souza Avellar; pelos servidores Arilda Maria Carrijo Vitoriano Pessoa, Atilano Capella Mercier, Danielle Costa Fonseca Augusto, Elaine Aparecida Moreira Valeriano, Elias Rodrigues Pereira, Francisco Carlos Medeiros, João Batista Ferreira, Maria Letícia Peixoto Bax, Márcia Ferreira Aquino, Mauro Antônio Cozini César da Silva (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 18/03/1983**), Tatiana Rocha Amaral do Nascimento e por Ademar de Souza Junior, funcionário da FENEIS. Ausente a servidora Elaine Bernardes Falcão (falecimento de seu pai).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 336 (trezentos e trinta e seis) processos distribuídos até o dia 02/03/2011, apurando-se a média de 9,88 (nove vírgula oitenta e oito) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 03/03/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 23/03/2011;
- b) **rito ordinário:** 05/04/2011;
- c) **instrução:** 10/06/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 51 (cinquenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 21 (vinte e uma) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 71 (setenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 17 (dezessete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 282 (duzentos e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oitenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 81 (oitenta e um) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 31 (trinta e um) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 89 (oitenta e nove) autos de processos com carga, das quais 22 (vinte e duas) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 30 (trinta) autos de processos com carga, das quais 08 (oito) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 267 (duzentos e sessenta e sete) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 79 (setenta e nove) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 39 (trinta e nove) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 824 (oitocentos e vinte e quatro) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 648 (seiscentas e quarenta e oito) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 149 (cento e quarenta e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 27 (vinte e sete) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de janeiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 02 (duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 04/03/2011 havia 13 (treze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 06 (seis) processos;
- b) rito ordinário:** 04 (quatro) processos;
- c) instrução:** 03 (três) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00233/11, 00176/11, 00179/11, 00181/11, 00192/11, 00275/11, 00277/11, 00279/11, 00280/11 e 00281/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 00275/11, 00277/11, 00279/11 e 00280/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria não cola a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das notificações iniciais.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00370/11, 00348/11, 90300/10, 90341/10, 00161/11, 00227/11, 00271/11, 00283/11, 00284/11 e 00317/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00741/10, 00600/10, 00408/10, 01264/10, 01015/10, 01653/10, 00693/10,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00025/11, 00035/10 e 00552/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01264/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 00600/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 82 (mais de 10 dias);
- 01015/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 62 (mais de 05 dias) e f. 64 (mais de 10 dias);
- 00552/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 441 (mais de 10 dias);
- 00741/10, 00408/10 e 00025/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01464/10, 01339/10, 01160/10, 01207/10, 00014/10, 00548/10, 00177/10, 00141/10, 01185/10 e 01145/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e que fica fazendo parte integrante desta ata.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01464/10, 01339/10 e 01160/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 01207/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 01471/10 e 01185/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 01185/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 54 v. (mais de 20 dias);
- 00548/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 40 dias);
- 00177/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 122 (cento e vinte e dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00035/11, 00120/11, 01526/10, 00304/10, 00119/11, 01556/10, 01367/10, 00146/11, 01627/10 e 00994/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00119/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00221/11, 00095/11, 00220/11, 00223/11, 00232/11, 00238/11,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00086/11, 00085/11, 00194/11 e 00195/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00221/11 e 00223/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00095/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);
- 00220/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);
- 00232/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00238/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00085/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria não cola a papeleta de distribuição na primeira contracapa, descumprindo recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 02 (dois) inquéritos judiciais, neste ano de 2011, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

Examinados os autos dos processos 00878/08 e 01282/10, observou-se estarem em ordem.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 04 (quatro) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01333/10, 01293/10, 01316/10, 01074/10, 00101/11, 00098/11, 00127/11, 00136/11, 00219/10, 00105/11 e 01088/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00101/11 e 00105/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00098/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01831/10, 01667/10, 01578/10, 00653/07, 00093/11, 00184/11, 00929/10, 01338/10, 01523/10 e 01817/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 01831/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 01338/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00093/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00184/11 e 01523/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias).

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 04/03/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) **instrução:** 81 (oitenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 03/03/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias (23/03/2011);
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias (05/04/2011);
- c) **instrução:** 99 (noventa e nove) dias (10/06/2011).

**CORREIÇÃO DE 2010:** Na correição realizada em 1º/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

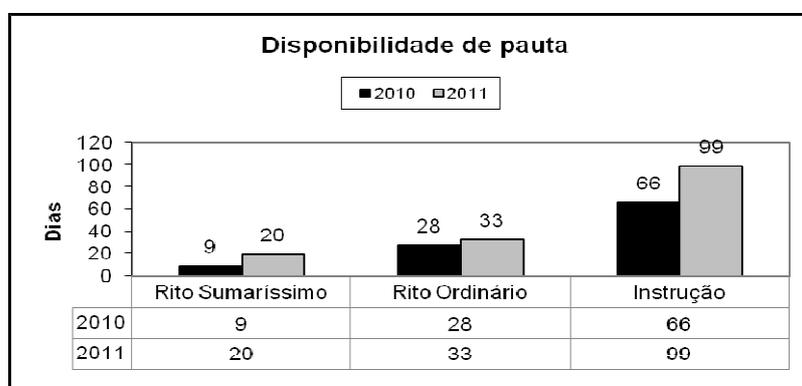
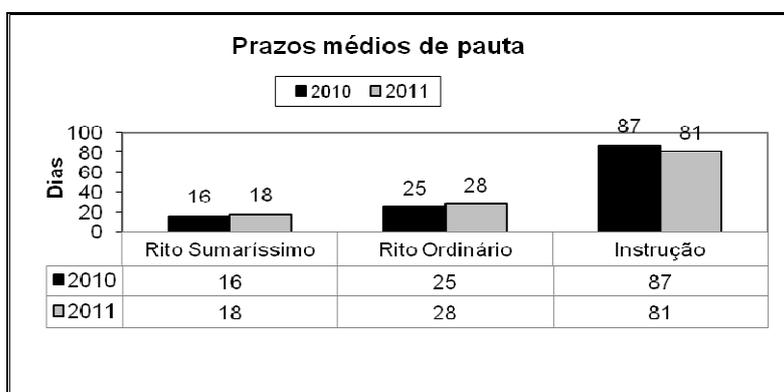
- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) **instrução:** 87 (oitenta e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 09 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) **instrução:** 66 (sessenta e seis) dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 502 (quinhentas e duas), média de 2,44 (duas vírgula quarenta e quatro) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 240 (duzentas e quarenta), média de 1,07 (uma vírgula zero sete) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 126 (cento e vinte e seis), média de 0,56 (zero vírgula cinquenta e seis) por dia;
- d) total:** 868 (oitocentos e sessenta e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,88 (três vírgula oitenta e oito) por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2010</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	502	2,24
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	240	1,07
<b>Decisões na fase de execução</b>	126	0,56
<b>Total</b>	868	3,88

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em janeiro de 2011, com 11 (onze) dias úteis, realizou:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 58 (cinquenta e oito), média de 5,27 (cinco vírgula vinte e sete) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 40 (quarenta), média de 3,64 (três vírgula sessenta e quatro) por dia;
- c) audiências de instrução:** 30 (trinta), média de 2,73 (duas vírgula setenta e três) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 12 (doze), média de 1,09 (uma vírgula zero nove) por dia;
- e) total de audiências:** 140 (cento e quarenta), média de 12,73 (doze vírgula setenta e três) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	58	5,27
<b>Procedimento comum</b>	40	3,64
<b>Instrução</b>	30	2,73
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	12	1,09
<b>Total</b>	140	12,73

No mês de janeiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 25 (vinte e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 17 (dezessete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 26 (vinte e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h10min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 (treze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2214 (dois mil e duzentos e quatorze) processos para solução em 2010, 1816 (mil e oitocentos e dezesseis) foram recebidos no ano de 2010, 381 (trezentos e oitenta e um) são processos remanescentes de 2009 e 17 (dezessete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,10 (oito vírgula dez). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1753 (mil e setecentos e cinquenta e três) processos, dos quais 796 (setecentos e noventa e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,18% (setenta e nove vírgula dezoito por cento).

Do total de 2047 (dois mil e quarenta e sete) processos para solução em 2009, 1742 (mil e setecentos e quarenta e dois) foram recebidos no ano de 2009, 291 (duzentos e noventa e um) são processos remanescentes de 2008 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1667 (mil e seiscentos e sessenta e sete) processos, dos quais 681 (seiscentos e oitenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,44% (oitenta e um vírgula quarenta e quatro por cento).

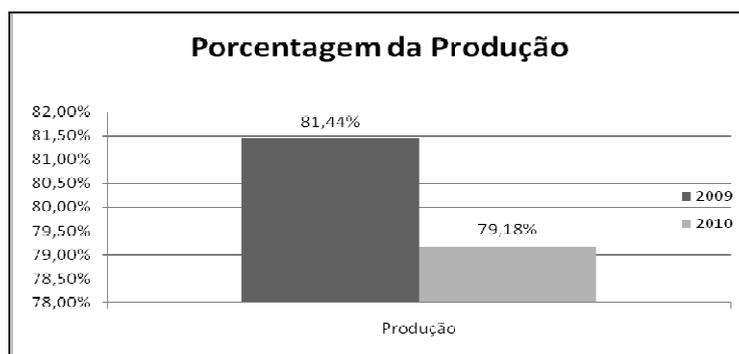
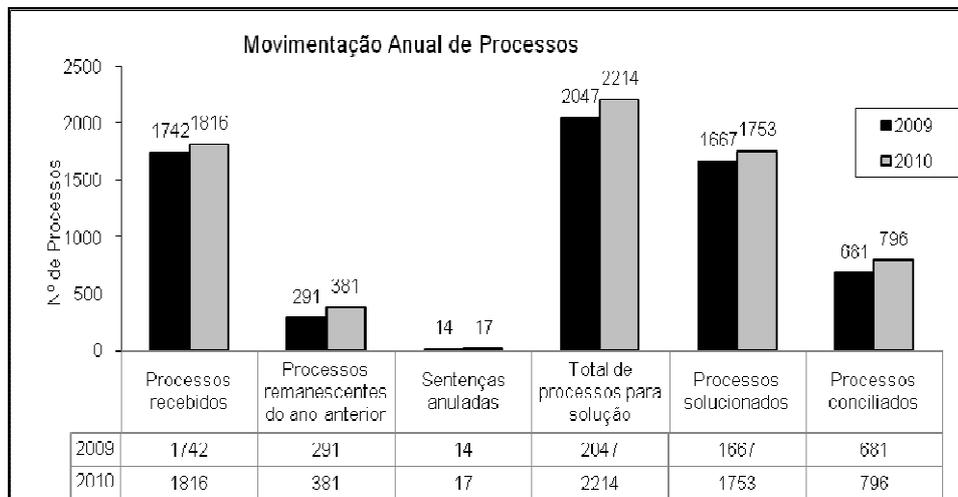
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Processos recebidos	1742	1816
Processos pendentes do ano anterior	291	381
Sentenças anuladas	14	17
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2047</b>	<b>2214</b>
Processos solucionados	1667	1753
Processos conciliados	681	796
Produção	81,44%	79,18%



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$2.317.402,78	R\$1.726.183,67

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

<b>ADVOGADOS/CIDADÃOS</b>	<b>AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS</b>
Sr. Gilvan Alves da Silva – MG 3941769	Bom
Dra. Daniella Mona Carvalho – OAB/MG 117398	Bom
Sra. Cyntia de Fátima Lopes – MG12769748	Excelente
Dra. Genoveva Martins de Moraes – OAB/MG 56904	Excelente
Dra. Verena Maria – OAB/MGE 27263	Excelente

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a ótima organização da Secretaria sendo observados os prazos em grande parte dos processos examinados. Foram examinados 82 (oitenta e dois) autos de processos, sendo que em 05 (cinco) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, o seu quadro está completo desde agosto de 2010.

**11. RECOMENDAÇÕES:**

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) regularizado, em 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região, devendo, após o prazo supra, ser oficiada a Corregedoria;

g) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

h) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

i) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento dos despachos, conforme previsão contida no artigo 190 do CPC;

j) colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:**

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) que seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral;
- b) seja observado o impulso oficial, evitando fiquem paralisados os autos dos processos.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

**12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

**Meta 1.** Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

**Meta 2.** Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

**Meta 3.** Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 4.** Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

**Meta 5.** Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores no período de 14 de maio de 2010 a 15 de julho de 2010.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 10h30min, do dia quatro de março de 2011, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Juiz do Trabalho Titular

Marco Antônio Silveira  
Juiz do Trabalho Substituto

Carolina Lobato Góes de Araújo  
Juíza do Trabalho Auxiliar

Ana Flávia Soares de Souza Avellar  
Diretora de Secretaria

Arilda Maria Carrijo Vitoriano Pessoa

Atilano Capella Mercier

Danielle Costa Fonseca Augusto

Elaine Bernardes Falcão

Elaine Aparecida Moreira Valeriano

Elias Rodrigues Pereira



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Francisco Carlos Medeiros

João Batista Ferreira

Maria Letícia Peixoto Bax

Márcia Ferreira Aquino

Mauro Antônio Cozini César Da Silva

Tatiana Rocha Amaral do Nascimento